

00000.098506/2018-50  
02 01.02.10  
(21501E)

## Marcelo de Almeida Frota

**De:** Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de julho de 2018 10:09  
**Para:** Presidência  
**Assunto:** Fwd: Requer Apoio em Defesa da PLC-06/2002

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Carlos Roberto Gomes <[carlosrgomes@correios.com.br](mailto:carlosrgomes@correios.com.br)>  
**Data:** 31 de julho de 2018 09:10:08 BRT  
**Para:** <[eunicio.oliveira@senador.leg.br](mailto:eunicio.oliveira@senador.leg.br)>  
**Assunto:** Requer Apoio em Defesa da PLC-06/2002

--

- Nobre parlamentar Eunício Oliveira,

Vimos pela presente manifestar nossa indignação pelo fato de estarmos sendo vítimas de uma traição sem precedentes quando soubemos do fato do nosso PLC 06/2002 ter sido enviado ao arquivo sem que ao menos fosse apreciado e votado, contrariando normas constitucionais. Saiba excelência, que mais de uma dezena de milhares de famílias espalhadas em todo o território nacional, amargam uma injustiça praticada a essa classe de trabalhadores, hoje aposentados e representantes de muitos que já não estão mais no nosso meio, pois levaram consigo à sepultura o desgosto de não ter sido lembrado pela classe política de tudo o que fizeram pelos Correios, que durante muitos anos foi o orgulho de empresa pública.

Neste momento, pedimos seu apoio para que possamos reverter essa situação e resgatar nosso PLC-06/2002 e que o mesmo seja apreciado e derrubado seu voto, já que o mesmo foi aprovado por unanimidade pelo senado federal e pelas Comissões especiais na época, vetado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, perambulando pelo Congresso durante esses dezesseis anos. Certos de poder contar com o vosso pleno apoio renovamos nossos protestos de estima e apreço.

NOME: Carlos Roberto Gomes  
MATRÍCULA: 8.825.153-5  
Frutal - MG  
APOSENTADO/NA ATIVA  
FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS DESDE 01/12/1.971



**Carlos Roberto Gomes**  
Agente Correios  
AC FRUTAL  
[carlosrgomes@correios.com.br](mailto:carlosrgomes@correios.com.br)  
(34) 3421-8966

Junta-se ao processo

Veto

nº 16, de 2002

Em 03/09/18

Assinatura  
Paulo Palomino

### AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido

esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Carlos Roberto Gomes,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que trata do “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que "Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992".*”.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa